



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2013.

Comunicação nº 472/13- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 785/13

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Friburguense AC

Recorrido: Decisão da 1^ª Comissão Disciplinar Regional, que aplicou ao atleta Rômulo Cabral Pereira Pinto (Friburguense AC) a suspensão de 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

- 1.** Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
- 2.** Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim.
- 3.** Encaminhe-se os autos ao D. Relator.
- 4.** Publique-se e Cumpra-se.

**José Teixeira Fernandes
Presidente**